LEI Nº 3.579, DE 14 DE MAIO DE 2.014

"Inclui no calendário do município de São João da Boa Vista a Semana do Meio Ambiente"

(Autor: Ver. Raimundo Rui - PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista , a Semana do Meio Ambiente, a qual deverá ocorrer no mês de junho de cada ano, na semana que incidir o dia 05 (cinco), quando se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente".

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo através do Setor Competente, a elaboração da programação comemorativa da semana de que trata a presente Lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo deverá promover ações nas Escolas Municipais, através dos Departamentos de Educação, Cultura e Meio Ambiente, focando a preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal